Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO Em Notícias
EM, 06 de Julho de 2008

LEI Nº 3.947, DE 28 DE JULHO DE 2008.

"AUTORIZA O EXECUTIVO CRIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS DEFICIENTES VISUAIS".

Autor: Vereadora Rosangela Gomes

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Nova Iguaçu autorizado a instituir o Centro de Referência no Atendimento às Necessidades dos Deficientes Visuais.
Art. 2º - O artigo 1º desta Lei tem como base o Decreto nº3.298, de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº7.853, Lei da Pessoa com Deficiência Física, caput II – Dos Princípios artigo 5º - Parágrafo I – Desenvolvimento de ação conjunta do Estado e Sociedade Civil, de modo assegurar a plena integração da pessoa com deficiência no contexto socioeconômico social.

Art. 3º - V E T A D O
Art. 4º - V E T A D O
Art. 5º - V E T A D O
Art. 6º - V E T A D O
Art. 7º - V E T A D O

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 28 de julho de 2008.